

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN

### PORTARIA Nº 006/2024 - SEFINPLAN

CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024-SEFINPLAN.

**O MUNICÍPIO DE CRATO - CE**, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Seleção Pública para a contratação temporária de servidores públicos através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SEFINPLAN**, conforme item 1.1, das Disposições Preliminares;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados, para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 –SEFINPLAN, os seguintes servidores:

I – Francisca Cintya de Oliveira Lima, Matrícula Funcional nº 49202, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Finanças e Orçamento, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN;

II - Tiago Maia Dantas, Matrícula Funcional nº 49198, ocupante do Cargo de Coordenador Especial do Cadastro Técnico Multifinalitário, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN;

III – Elvira Maria Benicio Ribeiro, Matrícula Funcional nº 49210, ocupante do cargo de Assessora II, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN;

IV – Alisson Kely Batista Alvis, Matrícula Funcional nº 50428, ocupante do cargo de Assessor I, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 31 de janeiro de 2024.

**André Carvalho Barreto**

**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

**Portaria de Nomeação Nº 0306002/2022 - GP**

**EDITAL Nº 001/2024 – SEFINPLAN**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA, DE ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

**O MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**; no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de CADASTRO DE RESERVAS, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores do referido órgão municipal para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com a função disposta neste Edital, a fim de atender às necessidades transitórias de excepcional interesse público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída previamente por ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.723/2020.

1.3. A função, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4. Os requisitos e as atribuições da função pública são as definidas no Anexo V, deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024, das 09h às 16h, na Sede Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Prefeitura Municipal de Crato - CE, situada ao Largo Júlio Saraiva s/n, Centro, Crato- CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por Procuração Pública, para a função e secretaria constante neste Edital.

2.1.3. A inobservância do subitem anterior acarretará na desclassificação automática do candidato.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo V, deste Edital;

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Documento de Identificação.

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Título Eleitoral e do Comprovante de quitação eleitoral, ou ainda, certidão de quitação eleitoral.

c) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II).

d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Titulação mínima, exigida para a função.

e) Curriculum Vitae padronizado (Anexo III) e fotocópia, autenticada ou acompanhada do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais. O currículo padronizado deverá estar preenchido e de acordo com o nível da função pretendida

f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

2.5. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do Curriculum Vitae são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.8.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e, com 01 (uma) foto 3 X 4, conforme modelo no Anexo II, deste Edital;

2.8.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos item 2.4., autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.2.1. No ato da entrega da Ficha de Inscrição, do Curriculum Vitae e dos documentos necessários, estes serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição; não podendo em hipótese alguma o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues.

2.8.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.8.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.5. Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou omitir na ficha de inscrição a Secretaria na qual está pleiteando a função.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) no campo EDITAIS; e no Diário Oficial do Município (DOM) de Crato – Ceará, no dia 31 de janeiro de 2024.

3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte:

3.2.1. Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 100 (cem) pontos conforme disposto no Anexo III deste Edital;

### **4. DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III deste Edital, devendo ter em anexo:

- a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas junto com os originais;
- b) Cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação. Serão considerados a título da referida experiência, o tempo de no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores, ou seja, apenas os últimos três anos, à data da publicação do presente edital.

4.1.1. A contagem da experiência de trabalho citada no item 4.1.b, será da seguinte forma:

- a) a cada semestre, limitando-se a 6 (seis) semestres, será atribuídos 10 pontos, limitando-se a 60 pontos; ou
- b) a cada experiência comprovada, onde possua no mínimo 1 (um) mês de exercício na referida função ou função correlata contida neste edital, será atribuídos 10 pontos por experiência, limitando-se a 60 pontos.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos.

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do candidato (a).

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.3.1. Os Certificados que trata o item 4.3., se emitido por instituição pela modalidade EAD, serão observados requisitos como: carga horaria, período de realização, conteúdos, bem como as devidas regulamentações para validação da referida instituição.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato (a) estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

4.6. Serão computadas as pontuações dos títulos e da experiência profissional, apenas àqueles correspondentes com a atuação da função pretendida neste certame.

4.7. Será desclassificado o (a) candidato (a) que não entregar os documentos na forma e estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação, mínima, exigida para a função pretendida.

4.8. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

## **5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

5.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2024, e a relação publicada no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular e por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios:

a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

- b) que tiver maior pontuação de tempo de atuação na área da função requerida;
- c) que tiver maior pontuação no quesito títulos na área de atuação da função requerida;
- d) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 20 de fevereiro de 2024, das 09h às 16h, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Sede Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Prefeitura Municipal do Crato/CE, Largo Júlio Saraiva, s/n – Bairro Centro, Crato-CE, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.

7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias até o dia 22 de fevereiro de 2024.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ou equivalente, convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de 2 (dois) meses, permitindo uma única renovação observando o prazo máximo de 04 (quatro) meses.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal ou estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

## **10. DA CARGA HORÁRIA**

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de homologação do presente certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial do município, [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) em data conforme cronograma deste certame.

12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do órgão da Administração Municipal, os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.

12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência.

12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

12.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site <http://www.crato.ce.gov.br>.

12.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no anexo VI deste edital.

12.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste edital; eximindo-se a Comissão Organizadora deste certame de qualquer lapso que por ventura venha ocorrer no momento da efetivação da inscrição neste Processo Seletivo.

12.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

12.14. Fica eleito o foro da Comarca de Crato – CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o Processo Seletivo Simplificado, objeto integrante deste Edital.

Crato-CE, 31 de janeiro de 2024.

**André Carvalho Barreto**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**  
**Portaria**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024 – SEFINPLAN**  
**QUADRO DA FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO**

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Entregador de boletos de IPTU	40h	R\$ 1.412,00	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**ANEXO II****A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SEFINPLAN.****FICHA DE INSCRIÇÃO**

FOTO

3X4

N.º INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO, CIDADE):  
\_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefones para Contato: \_\_\_\_\_

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Secretaria Pretendida: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: Sim ( ), Não ( )

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame.  
\_\_\_\_\_

Número de Folhas Entregues: \_\_\_\_\_

Crato-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

Recebido por: \_\_\_\_\_

-----  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SEFINPLAN.**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato (a): \_\_\_\_\_

Função a que concorre: \_\_\_\_\_

Secretaria Pretendida: \_\_\_\_\_

Nº de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Crato-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

Recebido por: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SEFINPLAN. NÍVEL FUNDAMENTAL  
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) de CPF sob o nº \_\_\_\_\_ candidato (a) à Função de \_\_\_\_\_, Secretaria pretendida \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

- Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível de Fundamental – (Requisito básico).

Nome do Curso	Carga horária

- Curso de Capacitação relacionado com a função de entregador, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 4 (quatro) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 20 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

- Curso de Capacitação relacionado com a função de entregador, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos – (10 pontos por curso, totalizando 20 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

- Experiência de trabalho no exercício da função de entregador, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital (I. a cada semestre, limitando-se a 6 (seis) semestres, será atribuídos 10 pontos, limitando-se a 60 pontos; ou II. a cada experiência comprovada, onde possua no mínimo 1 (um) mês de exercício na referida função ou função correlata contida neste edital, será atribuídos 10 pontos por experiência, limitando-se a 60 pontos.)

Nome da Instituição/ Órgão ou Empresa	Tempo de Experiência

Crato-CE, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° N° 001/2024 – SEFINPLAN. RECURSO**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Secretaria Pretendida: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2. N° do Item do Curriculum Vitae Padronizado:

\_\_\_\_\_

3. Fundamentação do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Orientações:

1-Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo simplificado 001/2024 – SEFINPLAN.

2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.

3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

4- Entregue o recurso de acordo com as instruções contidas no item “7” do Edital n° 001/2024 – SEFINPLAN.

Crato-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO V****A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 – SEFINPLAN**

- **FUNÇÃO, SECRETARIA DE LOTAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**1. FUNÇÃO: ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU.**

**REQUISITOS BÁSICOS:** Possuir certificação de conclusão do Ensino Fundamental, emitida por instituição educacional devidamente credenciada pelo MEC e experiência na função pretendida ou correlata.

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar o serviço de entrega dos boletos de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), manusear e providenciar os despachos dos mesmos, obedecer e cumprir o itinerário determinado pelo setor competente, observar os endereços solicitados para entrega, manter o controle do material a ser despachado, bem como garantir a correta entrega dos boletos, evitar perdas, manter excelência na entrega e realizar outras atividades correlatas.

**ANEXO VI**

<b>CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	
<b>EDITAL N° 001/2024 – SEFINPLAN.</b>	
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	31 DE JANEIRO DE 2024
<b>INSCRIÇÃO</b>	05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024
<b>RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	19 DE FEVEREIRO DE 2024
<b>RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	20 DE FEVEREIRO DE 2024
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	22 DE FEVEREIRO DE 2024
<b>HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	22 DE FEVEREIRO DE 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 32/2024-SMS  
CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 31/01/2024 a noite e retornando no dia 01/02/2024.

<b>NOME</b>	Marianne Sedrim Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	814.120.023-20	<b>PERÍODO</b>	31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2024
<b>CARGO</b>	Técnica de Enfermagem- Efetiva	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 31 de janeiro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**

**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH

**PORTARIA Nº 002/2024-SMDARH  
CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Realização De Viagem, Na Data De 01 E 02 De Fevereiro Do Corrente Ano, Para O Município De Fortaleza/Ce, Para Participação No Primeiro Dia, Da Capacitação Para Cadastro Dos Beneficiários Nos Sistemas Sda E Mds, Para A Execução Do Programa De Aquisição De Alimentos – Compra Com Doação Simultânea 2023/2024 (Paa-Indígena). Bem Como, Para Participar No Segundo Dia De Reunião Na Secretaria De Desenvolvimento Agrário Do Estado, Sobre A Execução Do Paa Leite;

<b>NOME</b>	JANAINA DE MATOS FRANCA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	065.632.963-78	<b>PERÍODO</b>	01 e 02 de FEVEREIRO DE 2024
<b>CARGO</b>	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE REGISTRO E TABULAÇÃO DE DADOS	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS) DIÁRIAS
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS-6	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 540,00 (QUINHETOS E QUARENTA REAIS)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 31 de Janeiro de 2024.

**GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ERRATA**

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 5395, REFERENTE A ERRATA DE CONTRATO, PUBLICAÇÃO DO DIA 16/01/2024, NA PÁGINA Nº 21. ONDE SE LÊ: 11 DE DEZEMBRO DE 2024. LEIA-SE: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DECORRENTE DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. SECRETARIA DE SAÚDE – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. CRATO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2024.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.31.3, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.10.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. CONTRATADO: S & S INFORMÁTICA – ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.055.771/0001-60. CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2024.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - processo administrativo de licitação: pregão eletrônico nº 2023.07.20.1. objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. Empresa vencedora: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, com o seguinte valor: R\$ R\$ 289.886,30 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), considerando que a Pregoeira do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município, Cícero Antonio Lobo Soares; dou fé aos atos da Pregoeira, para tanto, venho HOMOLOGAR o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 31 de Janeiro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.07.17.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.22.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.150.287/0001-36. CONTRATO: 2024.01.30.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 398.580,00(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. GEORGE ERICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.18.122.0021.2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 30 DE JANEIRO DE 2024.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.07.17.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.22.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: JR LOCAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151, JOÃO PAULO II, IGUATU/CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.716.436/0001-35. CONTRATO: 2024.01.22.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 143.981,28(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. GEORGE ERICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.18.122.0021.2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 22 DE JANEIRO DE 2024.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

## CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29/12/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de 10 de março de 2023, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

**1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:**

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia 01/02/2024, obedecendo ao horário especificado abaixo, conforme disposição no Item 15 deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 do EDITAL Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min às 16h00min).

## NUTRICIONISTA

CLASS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
06º	ANA CECILIA DE LIMA SANTOS	37

**2- DA DOCUMENTAÇÃO:**

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 constantes no EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

- 01 fotografia 3x4, recente;
- Carteira de Identidade (cópia reprográfica); OBS: Não válido CNH.
- Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- PIS/PASEP (cópia reprográfica).

- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbção, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;
- j) Comprovante de residência atualizado.

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente. Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, ou ainda em ( ) Autarquias, ( ) Fundações, ( ) Empresas Públicas, ( ) Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente. Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Rg nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ e prestava serviços no(a) \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente. CRATO-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

1 \_\_\_\_\_  
 2 \_\_\_\_\_  
 3 \_\_\_\_\_  
 4 \_\_\_\_\_

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, comprometo-me em atuar e fazer parte do corpo docente, atuando como professor (a), realizando, com empenho e responsabilidade, as atividades semanais abaixo especificadas: • Assumir uma jornada semanal conforme especificado no contrato, a serem cumpridas na própria escola com atividades pedagógicas em sala de aula, orientações individuais e acompanhamento de alunos, estudos e planejamentos, elaboração de material didático e reuniões. • Apropriar-me da filosofia da instituição a partir do seu Regimento e Projeto Político Pedagógico. • Participar, quando convocado, de Encontros de Formação, promovidos pela SME, visando melhorar cada vez mais a qualidade na prestação de meus serviços como Professor (a). • Afirmo ser consciente, ainda, de que o não cumprimento das atribuições apresentadas nesse documento poderá acarretar o rompimento do contrato com esse Município. Nada mais havendo a declarar, assinarei este Termo de Adesão como prova do comprometimento para com as minhas atribuições enquanto Professor(a). Crato – Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Crato CE, 30 de janeiro de 2024.

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria Nº 0107011/2021-GP**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO****RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR COM A CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO 2023.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato-Ceará, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada pela Portaria nº 0510004/2021 - GP de 05 de outubro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 2.867/2013, elaborou o presente Relatório Anual da Avaliação Disciplinar do Comportamento do efetivo da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, referente ao **Exercício do ano de 2023**.

A avaliação foi realizada com ênfase nos critérios preestabelecidos nos arts. 39 ao 42 da Lei nº 2.867/2013 – Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE.

Nº	Nome	Comportamento
1.	Aclécio Rodrigues Monteiro	Ótimo
2.	Adauto de Melo Araújo	Excelente
3.	Ademy Caetano da Silva	Excelente
4.	Adriana Veras Queiroz	Bom
5.	Adriano Alves Silva	Ótimo
6.	Afonso Fideles da Silva	Excelente
7.	Agamenon Cirilo Correia	Excelente
8.	Ailton Ferreira Amorim	Ótimo
9.	Alcides Felismino de Sousa	Excelente
10.	Alécio Ribeiro da Silva	Excelente
11.	Alfredo Cardoso da Silva Neto	Excelente
12.	Aloísio Fernandes Rodrigues	Bom
13.	Anderson Pereira da Silva	Bom
14.	Antônio Alberico Cardoso da Silva	Excelente
15.	Antônio Aldenir Rodrigues	Excelente
16.	Antônio Almir Fidelis da Silva	Excelente
17.	Antônio Avelino Silva	Excelente
18.	Antônio Bento Coelho	Excelente

19.	Antônio Carlos Alexandre Pereira	Excelente
20.	Antônio Carlos Almeida Santos	Excelente
21.	Antônio de Brito	Excelente
22.	Antônio Emanuel Feitosa Vilar	Excelente
23.	Antônio Fabio Cesário dos Santos	Ótimo
24.	Antônio Ferreira da Silva Neto	Ótimo
25.	Antônio Flaudiano O. dos Santos	Excelente
26.	Antônio Macário dos Santos	Excelente
27.	Antônio Marcos G. Rodrigues	Excelente
28.	Antônio Moreno de Souza	Excelente
29.	Antônio Neilson Moreira Clementino	Excelente
30.	Antônio Robson Ribeiro Bastos	Excelente
31.	Antônio Sérgio Carneiro Tavares	Excelente
32.	Antônio Soares Matos Neto	Excelente
33.	Antunys Romário Figueiredo Matos	Bom
34.	Arivaldo Barbosa Frutuoso	Excelente
35.	Armando Fernandes de Souza	Excelente
36.	Armando José da Silva	Excelente
37.	Arnaldo Pereira da Silva	Excelente
38.	Augusto Cosme da Silva	Excelente
39.	Aurélio Limaverde de Carvalho	Excelente
40.	Candido Silton Amorim Caselli	Excelente
41.	Carlos Alberto Correia Silva	Excelente
42.	Carlos Alberto Galdino Florentino	Excelente
43.	Carlos Henrique Salú Pereira	Excelente
44.	Carlos Pedro da Silva Santos	Excelente
45.	Cícera Maria V. do Nascimento	Excelente
46.	Cícero Domiciano da Silva	Excelente
47.	Cícero Fernandes da Silva	Excelente

48.	Cícero Ferreira da Silva	Excelente
49.	Cícero Figueiredo de Sousa	Excelente
50.	Cícero Helton da Silva	Excelente
51.	Cícero Joaquim de Lima	Excelente
52.	Cícero Luiz de Santana Neto	Excelente
53.	Cícero Luiz Gonçalves Bezerra	Excelente
54.	Cícero Marcondes Alves de Sales	Excelente
55.	Cícero Michel Santos Pereira	Bom
56.	Cícero Olavio Oliveira	Excelente
57.	Cícero Pereira Saldanha	Excelente
58.	Cícero Romério dos Santos	Excelente
59.	Cícero Samueldo da Silva	Bom
60.	Cícero Soares da Silva	Excelente
61.	Clailton da Silva	Excelente
62.	Claudio Ferreira dos Passos	Excelente
63.	Claúdio Jose Pereira da Silva	Excelente
64.	Claudiomar Cicero de Souza	Excelente
65.	Clodoaldo Andrade Pinto	Excelente
66.	Damião Romão de Morais	Excelente
67.	Daniel Figueiredo de Aquino	Excelente
68.	Denis Lima da Franca	Bom
69.	Douglas de Sousa Mangueira	Excelente
70.	Duílio Duarte Pinheiro Quesado	Regular
71.	Edilson José do Nascimento	Excelente
72.	Edilson Miguel da Silva	Excelente
73.	Ednardo Teixeira	Excelente
74.	Espedito Lopes de Sousa	Excelente
75.	Euclides Romão da Fonseca	Excelente
76.	Everton de Sousa Brito	Bom

77.	Fábio Sales Santos	Excelente
78.	Fabício David da Silva	Excelente
79.	Fagner Isidorio da Silva	Bom
80.	Felipe Leite Cavalcante Holanda	Bom
81.	Flaviano David da Silva	Ótimo
82.	Francisco Abidoral Freitas Leite	Excelente
83.	Francisco Adriano de S. Nascimento	Excelente
84.	Francisco Agostinho de Souza	Excelente
85.	Francisco Alves	Excelente
86.	Francisco Carlos Ferreira	Bom
87.	Francisco Carlos Francelino	Ótimo
88.	Francisco Cezar Alves de Oliveira	Excelente
89.	Francisco Correia da Silva	Excelente
90.	Francisco Daniel Silva Bezerra	Regular
91.	Francisco de Assis Mariano	Excelente
92.	Francisco de Assis Pereira	Ótimo
93.	Francisco de Assis Pereira Gomes	Regular
94.	Francisco Dogivaldo V. da Silva	Excelente
95.	Francisco Edson de Sousa Nascimento	Excelente
96.	Francisco Enéas Pinheiro Cardoso	Excelente
97.	Francisco Erildo Soares de Oliveira	Excelente
98.	Francisco Feitosa Bizarria	Excelente
99.	Francisco Francimar Sudário de Sousa	Ótimo
100.	Francisco Gonçalves da Silva	Excelente
101.	Francisco Heleno Neco	Excelente
102.	Francisco Hélio Delmiro	Excelente
103.	Francisco Hélio Rodrigues de Aquino	Excelente
104.	Francisco Ivan Dutra Januário	Excelente
105.	Francisco Luiz Correia Ribeiro	Excelente

106.	Francisco Luiz Romão de Sousa	Excelente
107.	Francisco Maicon Alencar Pereira	Excelente
108.	Francisco Manoel Peixoto dos Santos	Regular
109.	Francisco Marcondes Batista	Excelente
110.	Francisco Martins de Almeida Filho	Excelente
111.	Francisco Muniz Santana	Excelente
112.	Francisco Nildo de Paula	Ótimo
113.	Francisco Otávio da Silva	Excelente
114.	Francisco Raimundo Monteiro	Excelente
115.	Francisco Ronaldo da Silva de Almeida	Excelente
116.	Francisco Savio Felipe Neri	Excelente
117.	Francisco Silva do Nascimento	Excelente
118.	Francisco Tavares Moreira	Excelente
119.	Francisco Verício Roque Silva	Excelente
120.	Francisco Wilson Soares da Silva	Excelente
121.	Francival de Sales Silva Coutinho	Mau
122.	Franqueno da Silva Freire	Excelente
123.	Geraldo Alves de Almeida	Excelente
124.	Gilberto Anastácio da Costa	Bom
125.	Gilberto Pereira Alves	Bom
126.	Giovanni Romão Pinheiro	Excelente
127.	Heleno Pinto da Silva	Excelente
128.	Heriwelton de Sousa Moreira	Bom
129.	Hilário Godofredo Batista Feitosa	Excelente
130.	Humberto Francisco da Silva	Excelente
131.	Iasmim Brito Machado	Bom
132.	Idval Brito Leite	Excelente
133.	Inácio Antônio dos Santos	Excelente
134.	Ismael Fideles Monteiro	Bom

135.	Jailson Barros Louro	Excelente
136.	Janailton Alves da Silva	Excelente
137.	Jesus Silvano Rodrigues de Sousa	Excelente
138.	João Bosco Gonçalves de Sousa	Excelente
139.	João Carlos Tavares Muniz	Excelente
140.	João Gomes da Silva	Ótimo
141.	João Paulo Shirlaidy Barreto Feitosa	Excelente
142.	João Victor da Silva Santos	Bom
143.	Jocemi Pereira Moreira	Excelente
144.	Jonas Pereira Feitosa	Bom
145.	Jorge Luiz Ferreira Pereira	Excelente
146.	José Airton Amorim da Franca	Excelente
147.	José Antônio de Melo Duarte	Excelente
148.	José Carlos Soares Lopes	Excelente
149.	José Cicero Braz da Silva	Excelente
150.	José da Anunciação Lira Neto	Excelente
151.	José Denilson Silva Bezerra	Ótimo
152.	José Edinaldo de Carvalho	Excelente
153.	José Edmilson Ferreira Lima	Excelente
154.	José Eldo Delmiro	Excelente
155.	José Ferreira da Silva Neto	Bom
156.	José Flaviano Ferreira Teles	Excelente
157.	José Francisco dos Santos	Excelente
158.	José Francivaldo Teles	Excelente
159.	José Guedes da Silva Neto	Excelente
160.	José Henrique de Sousa	Excelente
161.	José Hermano dos Santos	Excelente
162.	José Holanda da Silva	Excelente
163.	José Iran de Sousa e Silva	Regular

164.	José Ivan Borges de Oliveira	Bom
165.	José Januário de Matos	Excelente
166.	José Júnior de Oliveira Feitosa	Bom
167.	José Justino Marinho Junior	Excelente
168.	José Maria de Brito	Excelente
169.	José Nairton Clementino dos Santos	Excelente
170.	José Neto Pessoa	Excelente
171.	José Nikleiby Linhares Antunes	Excelente
172.	José Pereira Teles	Excelente
173.	José Ricardo Araújo de Souza	Excelente
174.	José Rivaldo Lucas Barbosa	Ótimo
175.	José Roberto Rodrigues Alves	Excelente
176.	José Rodrigo Marques da Hora	Ótimo
177.	José Rosinan Guedes da Silva	Excelente
178.	José Severino da Silva	Excelente
179.	José Tarcísio de Sousa Araújo Neto	Bom
180.	José Valmir Louro	Excelente
181.	Jose Vanderiam Pereira de Sousa	Excelente
182.	José Wesley dos Santos	Bom
183.	Josimar de Moura	Bom
184.	Jozuer Delmiro da Silva	Ótimo
185.	Juarez de Sousa Brasil	Excelente
186.	Juarez Marcondes Pereira Alves	Excelente
187.	Jucivan do Nascimento	Excelente
188.	Kaika Alexandre Leite da Silva	Excelente
189.	Kaio Fernandes Batista	Excelente
190.	Laercio Laurino Amorim	Excelente
191.	Leonilson Silva Parente	Excelente
192.	Luan Ferreira Branco	Bom

193.	Luciano Lucas Nunes	Excelente
194.	Luis Mendes Faustino	Excelente
195.	Luis Pereira Cavalcante	Excelente
196.	Luiz Daniel Palmeira	Excelente
197.	Luiz Gutemberg Marçal Vitoriano	Excelente
198.	Luiz Sergio Florêncio da Silva	Excelente
199.	Luzi Marcos Moreira da Silva	Excelente
200.	Manoel Apolinário de Araújo	Lic. Previcrato
201.	Marcelino da Silva Cirilo	Excelente
202.	Marcos Antônio Beserra Teles	Excelente
203.	Marcos Antônio de Oliveira	Excelente
204.	Marcos Antônio Pereira de Araújo	Excelente
205.	Marcos Claudio da Silva	Excelente
206.	Marcos Crystian Pereira Brasil	Excelente
207.	Marcos Wagner de Sousa	Excelente
208.	Marcus Vinício Pinheiro	Excelente
209.	Maria Jaline Vieira Melo	Bom
210.	Maria Jussara De Sá Fulgêncio	Bom
211.	Marília Gabriela Ludgério Carvalho	Excelente
212.	Mario Joanes Sousa Pereira	Excelente
213.	Mateus Nogueira do Monte	Bom
214.	Matheus da Silva Costa	Bom
215.	Mauricio Lopes Ferreira	Excelente
216.	Mauricio Sales Silva	Excelente
217.	Mônica de O. Lima Gino Alencar Leal	Excelente
218.	Murilo Jânio Leal	Excelente
219.	Otávio Ferreira Felix	Excelente
220.	Ozeas Pinheiro Leite Filho	Excelente
221.	Paulo Cesar Alves Favela	Excelente

222.	Paulo Henrique da Silva Costa	Excelente
223.	Paulo Leonel da Silva	Excelente
224.	Paulo Sérgio Domingos Feitosa	Excelente
225.	Pedro Eduardo Leite da Silva	Bom
226.	Pedro Geremias Batista	Ótimo
227.	Pedro Moreira de Freitas	Excelente
228.	Raimundo Apolônio dos Santos	Excelente
229.	Raimundo Bezerra da Silva	Excelente
230.	Raimundo Ferreira da Silva Filho	Excelente
231.	Raimundo Nonato Alcântara	Ótimo
232.	Raimundo Siebra Lima	Excelente
233.	Rair da Silva Nascimento	Bom
234.	Ravenna Andrade Ribeiro	Bom
235.	Regina Lúcia Purificação Conceição	Bom
236.	Ricardo Ribeiro Rocha	Excelente
237.	Roberto Matos Cruz	Bom
238.	Rogéria Vieira	Bom
239.	Romildo Gonçalves Leite	Excelente
240.	Ronaldo Moraes Leite	Bom
241.	Rosalvo Pereira da Silva	Excelente
242.	Rubens Ferreira Batista da Silva	Excelente
243.	Sâmya Lorrany Silva Mamede Oliveira	Bom
244.	Sérgio Aquino da Silva	Excelente
245.	Silvio Clay Pereira de Sousa	Excelente
246.	Thiago José Oliveira e Silva	Excelente
247.	Tiago Ferreira Ventura	Excelente
248.	Tiago Missias Pereira	Bom
249.	Valdir Monteiro	Excelente
250.	Vanessa Linhares Lira	Bom

251.	Vicente Aquino da Silva	Excelente
252.	Vicente da Silva Bezerra	Excelente
253.	Vitória Regina Silva Carneiro	Bom
254.	Wellison dos Santos Silva	Bom
255.	Wilson de Jesus Cruz	Excelente
256.	Zilvan Alves Ferreira	Excelente

No intuito de dirimir controvérsias do efetivo da Guarda Civil Metropolitana do Crato, em relação aos critérios de avaliação e aos conceitos obtidos, convém trazer a lume, os seguintes esclarecimentos:

1) Conforme disposto no art. 41, I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.867/2013:

- a) O conceito **Excelente** é atribuído ao GCM quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido nenhuma punição;
- b) O conceito **Ótimo** é atribuído ao GCM quando nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;
- c) O conceito **Bom**, é atribuído ao GCM quando no período de 24 (vinte e quatro), tiver sofrido até o limite de 01 (uma) suspensão que não ultrapasse o total de 04 (quatro) dias;
- d) O conceito de **Regular** é atribuído ao GCM quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 03 (três) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;
- e) O conceito de **Mau** é atribuído ao GCM quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido mais de 03 (três) penas de suspensão ou penas que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;
- f) Para a classificação de comportamento, 02 (duas) advertências equivalerão a 01 (uma) repreensão, e 2 (duas) repreensões a 1 (um) dia de suspensão.

2) Para os Servidores admitidos em 02 de janeiro de 2023, a avaliação do comportamento foi realizada com fulcro no caput do art.40, da LCM nº 2.867/2013, o qual estabelece que: “Art. 40. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Crato, o servidor será classificado no comportamento BOM.”

3) Deste ato da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana que classifica o comportamento dos integrantes da corporação, **caberá interposição de recurso dirigido ao Comando da Guarda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município**, cujo recurso terá efeito suspensivo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 2.867/2013.

Crato – CE, 31 de janeiro de 2024.

**Geane Ferreira de Aguiar**  
**Corregedora Geral**  
**Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

**PORTARIA Nº 06/2024**  
**CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2024.****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora pública municipal **AMÉLIA GUERREIRO VIDAL**, inscrito no CPF sob o nº 580.477.353-49, ocupante de cargo de **ASSESSOR III**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de **GERENTE DE CONTRATO** do contrato relacionado a seguir, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
<b>2024.01.29.3</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.</b>

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 31 de janeiro de 2024.

**CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES**  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)**